



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 492**, de 3 de novembro de 2014

Altera o Decreto nº 277/2014, que define pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução das despesas de manutenção da máquina administrativa;

considerando a necessidade de se efetuar a programação de escalas em diversos serviços públicos para o final do ano de 2014 e início de 2015,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto nº 277, de 8 de janeiro de 2014, que definiu pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 1º** – ...

...

V – 2 de janeiro de 2015.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA SRH Nº 3976**, de 04 de novembro de 2014

Altera dispositivo da Portaria nº 3710/2014, que instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar a responsabilidade de servidor público municipal no exercício de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 3710, de 24 de setembro de 2014, que instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar a responsabilidade de servidor público municipal no exercício de suas funções, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

II – Fernanda Rocha de Queiroz - Secretária

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2014.

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2014

**OBJETO:** seleção de propostas visando à contratação de empresa para fornecimento de serviço de reprografia monocromática e colorida, pelo período de 12 meses, de acordo com o Convênio 792947/2013 – SNJ/SG/PR. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.953,83 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2014

**OBJETO:** seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: serviços de instalação/substituição de postes em diversos locais, conforme lista abaixo, neste município de Toledo - PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, descritivo de investimento por local e projetos, anexos ao processo licitatório. Lote 02: Serviços ampliação de rede para instalação de iluminação pública na rua Presidente Vargas, esquina com a rua Emilio Dietrichkeit, neste município de Toledo - PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. Lote 03: Serviços ampliação de deslocamento de poste na Rua 1º de Maio, entre as Ruas Ciro Fernandes e Mário Pudel, neste município de Toledo - PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 21 de NOVEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.616,41 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), sendo Lote 01: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); Lote 02: R\$ 4.872,68 (quatro mil oitocentos setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Lote 03: R\$ 1.843,73 (mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos);

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2014

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, habilitação e fornecimento de Transporte de Dados via Fibra Óptica, com circuito na velocidade de 20 Mbps Full Duplex, para transporte de dados entre a Secretaria de Habitação (situada na R. Piratini, 2228, Centro) e o Paço Municipal (situado na R. Raimundo Leonardi, 1586, Centro) e entre a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Becker (situada na Avenida Maripá, 7964, Vila Becker) e o Paço Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo (Anexo IX). **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 21 de NOVEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2014

**OBJETO:** seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de Entrada de Energia na Escola Municipal Washington Luís, no Lote Urbano Nº 570 no Distrito de Novo Sobradinho, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos. **DATA DE ABERTURA:** 15hs30min do dia 21 de NOVEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.856,94 (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão do Meio Ambiente, com amparo no artigo 283 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

FAZ CHAMAMENTO das entidades civis e da população toledana, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 159, de 2014, que "autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal e estabelece critérios para a sua execução".

O ato público, destinado a debater o assunto e melhor instruir o processo de tramitação da proposição, com a presença de titulares de órgãos e entidades convidadas, que poderão contribuir decisivamente, será realizado às 18 horas e 30 minutos, do dia 20 de novembro, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de novembro de 2014.

**TITA FURLAN**  
Presidente da Comissão Especial



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 3

### **RESOLUÇÃO Nº 34, de 3 de novembro de 2014.**

#### **Autoriza a realização de plebiscito para a criação do Distrito de Bom Princípio e fixa normas sobre o processo de votação.**

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza a realização de plebiscito para a criação do Distrito de Bom Princípio.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de plebiscito visando à criação do Distrito de Bom Princípio.

§ 1º - A data do plebiscito de que trata o caput deste artigo será definida por ato da Mesa.

§ 2º - A votação terá prazo mínimo de 4 (quatro) horas.

Art. 3º - Na consulta plebiscitória poderão votar os eleitores regularmente inscritos nas respectivas sessões eleitorais.

§ 1º - Para a coleta de votos serão instaladas quatro urnas de votação, sendo duas na comunidade de Bom Princípio, uma em Vista Alegre e uma em Linha Gramado.

§ 2º - Para cada urna de votação será criada uma mesa receptora de votos, composta por três membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, assim representados:

I - um da Câmara Municipal;

II - dois da comunidade por ela indicados.

§ 3º - Cada mesa receptora terá um presidente e um secretário, eleitos dentre seus membros.

Art. 4º - A votação será feita em cédula única impressa, com os dizeres SIM e NÃO.

§ 1º - No momento da votação o eleitor apresentará o título de eleitor e assinará a respectiva folha de votação.

§ 2º - A apuração da votação será feita pelas respectivas mesas receptoras, que lavrarão a ata com os fatos verificados e o resultado do escrutínio.

§ 3º - Encerrados os trabalhos, a mesa receptora entregará a ata e as urnas à comissão organizadora, cabendo a esta repassá-las à Mesa da Câmara.

Art. 5º - Fica instituída uma comissão organizadora para o plebiscito, composta por dois vereadores e três representantes da comunidade.

§ 1º - Compete à comissão organizadora:

I - tomar as providências necessárias para a divulgação do plebiscito;

II - organizar os atos preparatórios para a realização do plebiscito;

III - organizar e coordenar o plebiscito e acompanhar o seu andamento;

IV - resolver os casos omissos no dia da votação.

§ 2º - A comissão terá um presidente e um vice-presidente, eleito dentre seus membros.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos subsidiariamente pela legislação eleitoral.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2014.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**  
Primeira Secretária



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 4

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### **RESOLUÇÃO Nº 44, de 22 de OUTUBRO de 2014.**

**Delibera pela inserção de um representante Governamental na Comissão Especial para revisão da Lei 2.043/2010 e Regimento Interno do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a inserção de um representante Governamental na composição da Comissão Especial para revisão da Lei 2.043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo:

I – Gleci Therezinha Herkert.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2014.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### **RESOLUÇÃO Nº 45, de 22 de OUTUBRO de 2014.**

**Delibera pela composição da Comissão de Ética do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo:

I – três Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Rejane Marlene Linck Neumann;
- Patrícia Fabiane Schnorenberger;
- Lucimar Recalcatti Vieira.

II – um Representante do Conselho Tutelar:

- Graziela Mendes Domingos.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação. Ficando revogada a Resolução CMDCA nº 41, de 24 de setembro de 2014.

Toledo, 22 de outubro de 2014.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 5

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 46, de 22 de OUTUBRO de 2014.

##### **Aprova renovação de Registro de Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

Considerando a Resolução CMDCA nº 14, de 04 de abril de 2013, que *Dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;*

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar renovação de Registro de Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Toledo/PR, sendo elas:

- I - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA;
- II - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions;
- III - Centro Social e Comunitário Dorcas;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2014.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 47, de 22 de OUTUBRO de 2014.

##### **Aprova renovação de Inscrição de Programas Governamentais de Atendimento em Proteção e Socioeducação à Criança e ao Adolescente de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

Considerando a Resolução CMDCA nº 14, de 04 de abril de 2013, que *Dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;*

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar inscrição do Programa Governamental de Socioeducação executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I:

- I – Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
- II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) – afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2014.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente do CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 5 de novembro de 2014

Edição nº 1.127

Página 6

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

#### **RESOLUÇÃO Nº 48, de 29 de OUTUBRO de 2014.**

**Delibera pela aprovação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de Acolhimento para o período de 2014 - 2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de Acolhimento para o período de 2014 - 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de outubro de 2014.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente CMDCA

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.